



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2023

PROCESSO N.º 1338/2023 – CONTRATO N.º 206/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, com sede na Alameda Alemanha, n.º 1226, Bairro Jardim das Palmeiras III, no Município de Dracena/SP, CNPJ n.º 49.679.686/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **André Luis Terenciano Bronca**, RG n.º 43.734.492-7-SSP/SP, CPF n.º 378.982.388-00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e montar os mobiliários **conforme abaixo relacionados**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 28/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
04	08	NATALI BRINK/2373P	Conjunto professor composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira mesa individual com tampo em mdp revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço constituintes; mesa – tampo em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão bp, na cor branca. no laminado melamínico deverá constar a gravação do brasão e/ou logomarca requisitante em baixo relevo gravado a laser no canto superior esquerdo, com medidas aproximadas de 100x100mm. na gravação deverá conter a logomarca e os dizeres que serão fornecidos por esta prefeitura. dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. painel frontal em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura). topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor cinza fixada com adesivo "hot melting". estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior curvada em "u" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\phi = 31,75\text{mm}$ (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de $\phi 31,75\text{mm}$ com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm); travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm oblongular; pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\phi = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). fixação do tampo a estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, $\phi 6,0\text{mm}$, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda phillips, rosca máquina. fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board m 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", $\phi 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímico injetadas na cor	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			<p>cinza, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor cinza. acabamento e segurança: todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatação orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, dimensões: altura da mesa: -760 +/- 5mm; altura do assento: -460 +/- 10 cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. descrição: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul (pantone (*) 320 c). nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs.1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. obs.2: assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de caron minerais, injetadas na cor azul (pantone (*) 320 c), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza – referência ral (**) 7040. acabamento: soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros dimensões: altura do assento ao chão: 460 mm (+/-10) largura do assento: 484 mm (+/-3) profundidade do assento: 432 mm (+/-3) largura do encosto: 431 mm (+/-2) altura do encosto: 251 mm (+/-2)</p>		
11	01	NATALI BRINK/4468	<p>Playground, com 02 – torres madeira plástica com cobertura, torres com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com, diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mms, todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiros em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários</p> <p>01 - escorregador curvo. confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. base de apoio de chão em tubo 7/8". portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura.</p> <p>01 - Túnel rotomoldado em plástico. confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres.</p> <p>01 - jogo da velha fechamento torre. brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras "x" e "o", medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). fixados ao quadro com eixo metálico giratório. quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. partes metálicas com solda mig c/ tratamento</p>	R\$ 25.355,00	R\$ 25.355,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			<p>antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 - escada em plástico vazado. escalador produto de alta resistência. dimensões: largura: 690mm; altura: 1600mm; escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. 01-rampa de corda tipo teia. rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço.</p>		
21	02	NATALI BRINK/2373P	<p>Conjunto professor composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira mesa individual com tampo em mdp revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. constituintes; mesa – tampo em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão bp, na cor branca. no laminado melamínico deverá constar a gravação do brasão e/ou logomarca requisitante em baixo relevo gravado a laser no canto superior esquerdo, com medidas aproximadas de 100x100mm. na gravação deverá conter a logomarca e os dizeres que serão fornecidos por esta prefeitura. dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. painel frontal em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura). topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor cinza fixada com adesivo "hot melting". estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior curvada em "u" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de $\phi = 31,75\text{mm}$ (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em seção circular de $\phi 31,75\text{mm}$ com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm); travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm oblongular; pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de $\phi = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, $\phi 6,0\text{mm}$, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda phillips, rosca máquina. fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board m 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", $\phi 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm. ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor cinza. acabamento e segurança: todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, dimensões: altura da mesa:- 760 +- 5mm; altura do assento:- 460+-10 cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. descrição: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul (pantone (*) 320 c). nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs.1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. obs.2: assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de</p>	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			4,8 mm, comprimento 12 mm.sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de caron minerais, injetadas na cor azul (pantone (*) 320 c), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza – referência ral (**) 7040. acabamento: soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros dimensões: altura do assento ao chão: 460 mm (+/-10) largura do assento: 484 mm (+/-3) profundidade do assento: 432 mm (+/-3) largura do encosto: 431 mm (+/-2) altura do encosto: 251 mm (+/-2)		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar o objeto deste contrato na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Narlir Miguel, n.º 96, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 28/2023.

2.2 - A Secretaria competente providenciará a conferência do objeto e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 34.955,00** (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a **CONTRATADA**, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão pela Unidade Orçamentária 02.08.00, Funcional Programática 12.361, Programa 0009, Projeto Atividade 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha Contábil n.º 211, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a entrega e montagem dos produtos, conforme as especificações do objeto deste contrato.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de educação, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;

7.1.3 - O produto ora adquirido deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega do produto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7.1.5 - Arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

São Miguel Arcanjo, 31 de agosto de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
André Luis Terenciano Bronca

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS TERCENIANO BRONCA
Data: 15/09/2023 07:07:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>